



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete da Prefeita

**= LEI ORDINÁRIA Nº 1.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 =**

*“Dispõe sobre a implantação de torneiras econômicas em todas as repartições públicas Municipais”  
Autor : Vereador Adecarlos de Carvalho Vieira*

**Art. 1º** - Fica instituída, por meio da presente Lei, a obrigatoriedade de torneiras econômicas (sensorizadas) em todas as repartições públicas do Município, em defesa do meio ambiente na Cidade de Paracambi.

**Art. 2º** - (VETADO)

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a elaborar decreto de regulamentação, até 120 (cento e vinte) dias, após sua publicação.

**Art. 4º** - (VETADO)

Artigo 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2021.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**

**Prefeita**